

REUNIÃO ordinária de 3 de Maio de 2007

-----Aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete, em Vila do Conde e na Sala de Reuniões dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde, tendo-se verificado a ausência dos Vereadores Senhores Doutor António José Pacheco Ferreira e Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----O Doutor Miguel Paiva leu a seguinte declaração política: “Na última reunião do executivo produziu-se um lamentável incidente que merece devida explicação e condenação. Com efeito, quando eu me preparava para proferir uma declaração de voto fui estranhamente impedido de o fazer por parte do Senhor Presidente da Câmara com a argumentação de que só o poderia fazer por escrito. Esta surpreendente actuação do Presidente da Câmara, que em quinze meses de funcionamento do Executivo sempre havia respeitado esse direito, afigura-se como, no mínimo, bizarra, contrariando ainda os mais básicos princípios de funcionamento de um órgão democrático que reúne com as portas abertas ao público. Imagine-se que a regra que o Presidente da Câmara pretende implementar vinga e teríamos a população a assistir às reuniões, vendo os Vereadores a trocar bilhetinhos com as suas posições sobre as mais diversas matérias, não ficando claro para quem assiste às reuniões aquilo que cada um defende. Ninguém o entenderia, mais parecendo que se estaria num jogo de crianças e não numa reunião política que decide o futuro de um concelho. A posição que assumi, na qual fui seguido pelos colegas Vereadores, é uma forma de demonstrar que não deixamos que nos ataquem na nossa dignidade de autarcas eleitos pelos vilacondenses nem na do órgão Câmara Municipal. Os ataques que nos são feitos não são praticados ao cidadão Miguel Paiva, Santos Cruz ou Pedro Brás Marques. São-no, isso sim, aos mais de dezasseis mil vilacondenses que, pelo seu voto, quiseram que aqui estivéssemos a defender o projecto de desenvolvimento que temos para o concelho. Com a certeza de que os actos classificam quem os pratica,

dou, da minha parte, por encerrado este lamentável episódio de comportamento anti-democrático.” Durante a leitura da Declaração Política do Doutor Miguel Paiva, tomou assento na reunião o Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira. O Senhor Presidente entregou a seguinte declaração: “Concordo ter sido um lamentável incidente o ocorrido na última reunião, embora não surpreendentemente face ao anterior comportamento dos Vereadores do Partido Social Democrata. Veja-se: Um. Na reunião anterior, após uma longa e ofensiva leitura de uma Declaração de Voto, lida apenas para os eleitos do Partido Socialista já que mais ninguém estava na sala, informei que a partir da reunião seguinte se iria cumprir rigorosamente a deliberação aprovada pela Câmara Municipal em dezanove de Fevereiro de dois mil e seis que definiu que as Declarações de Voto, pelas razões apontadas e perfeitamente compreensíveis, seriam feitas por escrito e entregues no fim da votação ou nos três dias seguintes: Dois. É incorrecto afirmar-se que nos meses anteriores o Presidente “havia respeitado esse direito”, já que a verdade é que havia tolerado o abuso de quem, desrespeitando o deliberado pela Câmara Municipal, insistia na irregular leitura das Declarações de Voto que apenas servem para “memória futura”. Três. Reafirma-se que o procedimento aprovado pela Câmara Municipal é idêntico ao seguido pela Assembleia da República, visando eliminar ilógicas perdas de tempo. Quatro. Importa esclarecer, mais uma vez, que a metodologia aprovada foi unicamente para as Declarações de Voto e não para quaisquer outras. Cinco. As posições que cada Vereador ou Grupo defende são refletidas no debate dos assuntos, logo nada tendo a ver com as Declarações de Voto. Assim, se alguém estiver presente perceberá o que cada um quis dizer, pelo que até uma criança percebe que a história dos bilhetinhos é um disparate apenas para confundir. Seis. É óbvio que os ataques à dignidade dos outros não são feitos por quem cumpre e impõe o cumprimento das deliberações aprovadas, mas sim por quem insistentemente pretende desrespeitar as posições maioritariamente votadas. Sete. Por certo que a maioria dos dezasseis mil vilacondenses, que votaram na Coligação Partido Social Democrata/Partido Popular, não se reverão neste tipo de actuação incorrecta dos Vereadores do Partido Social Democrata, como se envergonharão também com “espectáculos” tão tristes como foi o assumido no Vinte e Cinco de Abril. Mas isso não é problema nosso, nem com ele queremos perder tempo.”-----

----O Vereador Doutor Afonso Ferreira solicitou esclarecimento sobre as seguintes questões: Um. Quem é que fez a selecção e quais os critérios adoptados para o concurso que está a decorrer “As Sete Maravilhas de Vila do Conde”? Dois. Que

projectos há para os terrenos entre o Recheio e a bomba de combustível, no lado nascente da Rua Cinco de Outubro e também na área frontal a poente? O Senhor Presidente da Câmara respondeu dizendo que: Um. Os critérios relativos ao concurso referido foram propostos pelos Serviços competentes, avalizados pela Vereadora da Cultura e com a minha concordância. Dois. Trata-se de terrenos privados, tendo sido apresentado para o primeiro um projecto habitacional.

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

----UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em dezanove de Abril. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a acta, com os votos contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva e Doutor Pedro Brás Marques, e com a abstenção do Senhor Vereador Doutor Afonso Ferreira.

----DOIS. SUBSÍDIOS-----

-----a) Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Para conhecimento e ratificação, deverão ser presentes à reunião os subsídios em anexo atribuídos, por despacho, em Fevereiro e Março, à Associação de Ex-Marinheiros da Armada de Vila do Conde (cento e vinte euros), Associação Rancho Folclórico São Salvador de Árvore (duzentos e cinquenta euros), Clube Académico Vilaplanense (seiscentos euros), Clube Fluvial Vilacondense (setecentos e cinquenta euros), Escola Profissional de Vila do Conde, Unipessoal, L.da (quatrocentos euros), Ginásio Clube Vilacondense (mil, duzentos e vinte euros), Grupo Folclórico dos Pescadores das Caxinas e Poça da Barca (trezentos e sessenta e dois euros), Grupo Folclórico dos Pescadores de Vila Chã (quinhentos euros), Guilhade Sport Club (seiscentos euros), Paróquia de São Salvador de Árvore (duzentos e cinquenta euros), Rancho Danças e Cantares das Lavradeiras de Vila Chã (dois mil e quatrocentos euros), Rancho Folclórico da Associação Cultural, Recreativa e Desportiva de Vairão (quinhentos euros) e Santa Casa da Misericórdia de Vila do Conde (três mil euros), nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois, de onze de Janeiro.” A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.

-----b) Proposta da Técnica Superior de Serviço Social, Jacinta Costa, relativa a atribuição de subsídios para “o acompanhamento dos alunos de diversas Escolas do Primeiro Ciclo do Ensino Básico, durante a hora de almoço, que vem sendo assegurado por pessoal que a respectiva Junta de Freguesia disponibilizou para o

efeito. Considerando o exposto proponho que se atribua um subsídio de dois euros e cinquenta cêntimos por hora por cada dia lectivo, às Juntas de Freguesia, por forma a contribuir para os encargos decorrentes do apoio prestado nos três períodos lectivos. Para o efeito deverão considerar-se os seguintes valores: - Junta de Freguesia de Arcos: seiscentos e quarenta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Azurara: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Bagunte: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Canidelo: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Fajozes: trezentos e cinco euros; - Junta de Freguesia de Ferreiró: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Fornelo: mil, seiscentos e setenta euros; - Junta de Freguesia de Labruge: trezentos e cinco euros; - Junta de Freguesia de Macieira: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Parada: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Rio Mau: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Touguinha: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Touguinhó: quinhentos e trinta euros; - Junta de Freguesia de Vairão: oitocentos e trinta e cinco euros; - Junta de Freguesia de Vila Chã: quatrocentos e sessenta e sete euros; - Junta de Freguesia de Vila do Conde: mil, seiscentos e setenta euros; - Junta de Freguesia de Vilar: oitocentos e dez euros; - Junta de Freguesia de Vilar do Pinheiro: quatrocentos e dezassete euros e cinquenta cêntimos.” Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: “O apoio financeiro solicitado pode ser concedido a título de subsídio corrente, nos termos das alíneas a) e c) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro alterada pela Lei número cinco traço A barra dois mil e dois de onze de Janeiro. Para aprovar a concessão dos subsídios em causa tem competência própria o executivo municipal. Todavia, porque a concessão dos mesmos é de carácter urgente, pode a sua atribuição ser aprovada por despacho do Senhor Presidente da Câmara, com posterior ratificação pelo executivo municipal, de acordo com o número três do artigo sessenta e oito da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove de dezoito de Setembro.” Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: “Concordo; proceda-se conforme o proposto.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar os despachos.-----

----TRÊS. LUGARES NA FEIRA SEMANAL-----

-----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de António Silva Maia, do teor seguinte: “Um. O requerente supra vem solicitar o averbamento do lugar MN dezasseis que ocupa na feira semanal de Vila do Conde, da

qual é concessionária a sua mulher Maria Rosa Rodrigues Pinto, para a sociedade que constituiu “Centro Plantas Vilacondense, Limitada”; Dois. Ora, para além do averbamento, levanta-se neste pedido a questão de saber qual a possibilidade de conceder a ocupação de lugares na feira a “sociedades comerciais”; Três. Sobre esta questão, diremos que o regime geral das concessões de obras públicas, exploração do domínio público e uso privativo do domínio público, os típicos contratos administrativos de concessão, prevêm a possibilidade de ser celebrados quer com pessoas singulares, quer com pessoas colectivas; Quatro. Esta possibilidade, como facilmente se intui, resulta do facto de alguns serviços públicos, por exemplo, só poderem ser concedidos a empresas dado o volume de negócios que atingem e a estrutura organizativa que é preciso montar; Cinco. Também para o caso em apreço, a concessão dos espaços na feira, por aplicação extensiva do artigo segundo do Decreto-Lei número trezentos e quarenta barra oitenta e dois de vinte e cinco de Agosto, parece-nos ser de permitir que pessoas colectivas (sociedades comerciais), possam ser concessionárias daqueles espaços; Seis. Assim, para o caso concreto será possível o averbamento, à semelhança de outros já concedidos e tendo por base um princípio de igualdade de tratamento; Sete. A aprovação do averbamento, caso se atenda aos fundamentos supra expostos, deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o averbamento solicitado.-----

-----b) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a requerimento de Arménio Sousa Carvalho, do teor seguinte: “Um. O requerente supra vem solicitar o averbamento do lugar FN vinte que ocupa na feira semanal de Vila do Conde, da qual é concessionário, para a sociedade que constituiu “Horsefire - Artigos de Equitação”; Dois. Ora, para além do averbamento, levanta-se neste pedido a questão de saber qual a possibilidade de conceder a ocupação de lugares na feira a “sociedades comerciais”; Três. Sobre esta questão, diremos que o regime geral das concessões de obras públicas, exploração do domínio público e uso privativo do domínio público, os típicos contratos administrativos de concessão, prevêm a possibilidade de ser celebrados quer com pessoas singulares, quer com pessoas colectivas; Quatro. Esta possibilidade, como facilmente se intui, resulta do facto de alguns serviços públicos, por exemplo, só poderem ser concedidos a empresas dado o volume de negócios que atingem e a estrutura organizativa que é preciso montar; Cinco. Também para o caso em apreço, a concessão dos espaços na feira, por aplicação extensiva do artigo segundo do Decreto-Lei número trezentos e quarenta barra oitenta e dois de vinte e

cinco de Agosto, parece-nos ser de permitir que pessoas colectivas (sociedades comerciais), possam ser concessionárias daqueles espaços; Seis. Assim, para o caso concreto será possível o averbamento, à semelhança de outros já concedidos e tendo por base um princípio de igualdade de tratamento; Sete. A aprovação do averbamento, caso se atenda aos fundamentos supra expostos, deve ser presente à reunião do órgão executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o averbamento solicitado.-----

----QUATRO. REDE VIÁRIA-----

-----a) Proposta do Vereador Doutor Pedro Brás Marques, em representação da Coligação “Sentir Vila do Conde”, do teor seguinte: “Vila do Conde é um concelho composto por três dezenas de freguesias. A sede do concelho está geograficamente situada na zona mais a Norte, com o concelho a estender-se para Sul e Nascente. Ao nível de rede viária, existem duas vias estruturante: o Itinerário Complementar um barra Auto-estrada vinte e oito, que atravessa o concelho no sentido Norte/Sul e a Auto-estrada sete que o faz no sentido Nascente/Poente. No entanto, estas duas vias com perfil de auto-estradas, estão concebidas em termos regionais. Daí que a primeira delas apenas tenha quatro pontos de acesso ao concelho e, a segunda, apenas um. O resto do concelho é atravessado por algumas estradas nacionais e uma miríade de municipais. Assumem aqui particular relevo a Estrada Nacional treze barra Estrada Municipal treze que atravessa o concelho no sentido Norte/Sul e as Estradas Nacionais cento e quatro, duzentos e seis, trezentos e seis e trezentos e dezoito. Com excepção das duas primeiras vias, de concepção, responsabilidade e custo do Estado Central, a verdade é que rigorosamente mais nenhuma via estruturante foi construída, especialmente por parte da Câmara Municipal. O efeito desta falha levou a que as freguesias situadas a Nascente do rio Ave tenham encontrado resposta para os seus problemas e necessidades não em Vila do Conde, mas no concelho vizinho de Vila Nova de Famalicão. O mesmo acontece com toda a zona sul/nascente, com a população de Labruge, Aveleda, Vilar, Vilar do Pinheiro, Mosteiró e Guilhabreu, a preferir deslocar-se a Matosinhos e Maia, em vez de se dirigir à sede do concelho, aonde vão apenas e só para assuntos burocráticos. Para pôr fim a este estado de coisas, que em nada beneficia o nosso concelho, entendemos que urge conceber uma via estruturante ligando todo o interior do concelho, permitindo um fácil, rápido e cómodo acesso à sede do concelho. Para isso, propomos que seja criada uma comissão de trabalho para estudar: a) quais as concretas necessidades rodoviárias a responder; b) qual o traçado da via a construir;

c) qual o perfil da via, acessos e equipamentos; d) qual o impacto ambiental da sua construção; e) qual o custo da mesma; f) quais os recursos ao nível financeiro a que a autarquia se poderá socorrer para financiar a obra.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, rejeitar a proposta apresentada, com os votos contra do Senhor Presidente e dos Vereadores Senhores Engenheiro António Caetano, Doutora Elisa Ferraz e Professor Doutor Vítor Costa. Declaração de voto dos eleitos do Partido Socialista, do teor seguinte: “Votamos contra, visto tratar-se de uma “Proposta” que de contributo para a consolidação do desenvolvimento do Concelho, infelizmente, nada acrescenta. Com efeito, a mobilidade no Concelho é consequência de um trabalho permanente, de acompanhamento e elaboração de sugestões, que os Serviços Municipais competentes vêm desenvolvendo, com reconhecido mérito. Trabalho que é efectuado em estreita colaboração com outras entidades públicas com responsabilidades nesta área, nomeadamente a Direcção de Estradas do Porto, o Departamento de Concessões das Estradas de Portugal e, ainda, as concessionárias das vias rápidas Auto-estrada sete e Auto-estrada vinte e oito. Logo, um trabalho sério, em nada consentâneo com comissões “ad hoc” como propõe o Partido Social Democrata. Ainda assim e neste domínio, sempre se informa que este Executivo Municipal vem apresentando propostas e partilhando soluções com as entidades já referidas e de que se destacam: - variante à Estrada Nacional catorze cruzando o Concelho a nascente, nomeadamente na freguesia de Ferreiró; - variante à Estrada Nacional cento e quatro ligando a margem sul do Ave às freguesias localizadas a nascente, servindo assim directamente Azurara, Árvore, Macieira e Fornelo, bem como várias outras indirectamente; - circular nascente à cidade nas ligações à área norte da cidade e às freguesias a sul do Concelho, a nascente do canal do Metro e incluindo a construção de uma nova ponte rodoviária sobre o Ave; - construção de ponte rodoviária entre as margens do Ave, ligando a zona nascente da cidade à freguesia de Retorta, servindo também Tougues, Macieira e muitas freguesias envolventes.”-----

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.-----

----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezasseis horas e quarenta e cinco minutos.-----

----E eu, *Maria Queirós Pinto Soares Couto*, Assistente Administrativa

Especialista, a lavrei e assino.-----

José Augusto
Fania Carneiro Pinto Soares Coelho